

Autoriza o Poder Executivo a planejar, orçar e construir galpões ou latadas cobertas de palhas, nas cacimbas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a planejar, orçar e construir galpões ou latadas, cobertas de palhas de coqueiro, marginando as cacimbas utilizadas pelas lavadeiras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcylie Wanderley da Nobrega

- Prefeito -